



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.261, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o aumento da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido aumento nas remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas no valor de 6,00% (seis por cento), com início no mês de março de 2026, mês de referência.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

MARGOT
NAVARRO
GRAZIANI
PIOLI:2717645268
7

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:2717645268
Dados: 2026.04.06 17:44:45 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal